



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025**

**Processo administrativo n.º 243/2025.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES (CRECHES E ESCOLAS) DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, COMO TAMBÉM OS INTEGRANTES QUE FREQUENTAM O PROJETO EDUCAR NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E, DAS REFEIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS E PACIENTES INTERNADOS NO PRONTO ATENDIMENTO (PA) MUNICIPAL.

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo:** Menor Preço.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Local e data do recebimento da documentação:** “Paço Municipal” Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 - Parque das Indústrias até **11/04/2025** as **09:30** hs.

**Data da realização da sessão:** **11/04/2025.**

**Horário de início da sessão:** **09:40** horas.

**Local:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-040, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **“PREGÃO”** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES (CRECHES E ESCOLAS) DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, COMO TAMBÉM OS INTEGRANTES QUE FREQUENTAM O PROJETO EDUCAR NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E, DAS REFEIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS E PACIENTES INTERNADOS NO PRONTO ATENDIMENTO (PA) MUNICIPAL, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a **Portaria Municipal nº 47/2025 de 02 de janeiro de 2025**, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos:

## **1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprim. às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- VIII – Termo de Ciência e Notificação.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrutigranjeiros para atendimento da merenda escolar das unidades escolares (creches e escolas) da rede municipal e estadual, como também os integrantes que frequentam o projeto educar no município de Engenheiro Coelho e, das refeições aos funcionários e pacientes internados no pronto atendimento (PA) Municipal.**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do Artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

**3.3.** As microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2025: **03.07.12.306.0014.2.020.339030.01.1100000 – 757 (Educação)** e **05.01.10.301.0009.2.023.339030.01.3100000 – 1129 (Saúde)** – Material de Consumo, das Secretarias e Diretorias Municipais Pertinentes.

## 6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21;

6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

6.1.6. Decreto Municipal nº 003, de 22 de janeiro de 2.024; e

6.1.7. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, *preferencialmente*, através do e-mail [licitacao@pmec.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmec.sp.gov.br).



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**7.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

(razão ou denominação social, endereço e telefone do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

(razão ou denominação social, endereço e telefone do licitante)

**8.2.** Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

**8.2.1.** Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

**8.2.2.** A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

**a) em valor unitário, total e global;**

**b) em moeda corrente nacional, com precisão de até 02(duas) casas decimais;**

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que **será diária** de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

### **9.5. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

9.5.1. A licitante classificada em primeiro lugar no item e devidamente habilitada, deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, 01 (uma) amostra do produto a ser fornecido, em sua embalagem original, devidamente identificada com o nome da empresa licitante, assinada e datada. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora da embalagem original.

9.5.2. As amostras deverão, obrigatoriamente, estar identificadas com as seguintes informações:

**a) número da licitação;**

**b) número do item, identificação do produto e indicação da marca/fabricante;**

**c) razão social e endereço do proponente.**

ITEM	PRODUTOS	DIMENSIONAMENTO
01	Abobrinha	Uma amostra (01 unidade) do produto conforme descritivo.
02	Alho	Uma amostra (03 unidades) do produto conforme descritivo.
03	Batata	Uma amostra (02 unidades) do produto conforme descritivo.
04	Berinjela	Uma amostra (02 unidades) do produto conforme descritivo.
05	Beterraba	Uma amostra (02 unidades) do produto conforme descritivo.
06	Cebola	Uma amostra (02 unidades) do produto conforme descritivo.
07	Cenoura	Uma amostra (02 unidades) do produto conforme descritivo.
08	Chuchu	Uma amostra (01 unidade) do produto conforme descritivo.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

09	Mandioquinha	Uma amostra (02 unidades) do produto conforme descritivo.
11	Tomate salada	Uma amostra (03 unidades) do produto conforme descritivo.
12	Vagem	Uma amostra (200 gramas) do produto conforme descritivo.
13	Abacaxi	Uma amostra (01 unidade) do produto conforme descritivo.
14	Banana nanica	Uma amostra (01quilo) do produto conforme descritivo.
15	Goiaba	Uma amostra (02 unidades) do produto conforme descritivo.
16	Laranja Lima doce	Uma amostra (02 unidades) do produto conforme descritivo.
17	Limão	Uma amostra (02 unidades) do produto conforme descritivo.
18	Maça-Gala	Uma amostra (02 unidades) do produto conforme descritivo.
19	Mamão formosa	Uma amostra (01 unidade) do produto conforme descritivo.
20	Melancia	Uma amostra (1/2 unidade) do produto conforme descritivo.
21	Melão	Uma amostra (01 unidade) do produto conforme descritivo.
22	Morango	Uma amostra (01 bandeja) do produto conforme descritivo.
23	Pêra d'água	Uma amostra (02 unidades) do produto conforme descritivo.

9.5.3. A licitante que desejar antecipar a entrega de sua(s) amostra(s). Poderá apresentá-la em sessão para análise técnica. Tão logo seja classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada.

9.5.4. A licitante cuja amostra não atender aos requisitos exigidos, terá sua amostra reprovada e será inabilitada.

9.5.5. As amostras aprovadas ficarão em poder do gestor/solicitante para conferência e comparação com as futuras entregas.

9.5.6. As amostras serão avaliadas pelas nutricionistas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações do edital, para análise e emissão de laudo.

9.5.7. O(s) licitante(s) que não apresentarem as amostra(s) cotada(s) ou tiver (em) sua(s) amostra(s) rejeitada(s), será (ão) desclassificado(s) nesse(s) item(ns) do certame.

**9.5.8** Não será permitida em nenhuma hipótese ou pretexto, o acompanhamento ou questionamento dessas análises pelos licitantes nessa fase do certame.

**9.6. Para atendimento dos procedimentos do Audesp, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta Anexo IV do presente edital.**

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2. Regularidade Fiscal**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**10.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Obs.:** Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

**10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

**10.1.3.2.** Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

**10.1.3.3.** Alvará de Funcionamento (da proponente);

**10.1.4. Qualificação Econômica Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

realizada em data não anterior a **60(sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**10.1.4.2.** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na dos forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**10.1.4.2.1.** A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

- a) Apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados nos órgãos competentes;

**10.1.4.2.2.** A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento nos órgãos competentes;

**10.1.4.2.3.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG): $ILG = AC + RLP / PC + ELP$
--

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): $ILC = AC / PC$
---

Legenda: AC: ativo circulante; RLP: realizável em longo prazo; PC: passivo circulante; ELP: exigível em longo prazo; e AT: ativo total.

**10.1.4.2.3.2.** Os resultados das operações deverão ser: igual ou superior a 1,0(um) para os subitens “a” (ILG - Índice de Liquidez Geral) e “b” (ILC - Índice de Liquidez Corrente),

**10.1.4.2.4.** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas, bem como as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real deverão apresentar:

- a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

**10.1.4.2.4.** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas, bem como as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real deverão apresentar:

- a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo PREGOEIRO.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, "DISPUTA ABERTA"**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

**11.4.1.** Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima 1% por cento por lance.**

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregoão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência e validade oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações poderão ser feitas eletronicamente pelo endereço eletrônico [licitacao@pmec.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmec.sp.gov.br) ou deverão ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com o art. 164 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, protocolada junto a **Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho** endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações com indicação do processo administrativo nº 243/2025.**

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedade comercial), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;
- c) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

**12.2.1.2.** Pessoa Física:

- a) Carteira e identidade do interessado

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias.**

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos poderão ser feitos por meio eletrônico ou protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelo Senhor Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05(cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

**14.3.** O Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

**14.4.** A detentora será notificada pessoalmente, via telefone, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 003/2024.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização do contrato com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02(dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** Para instruir a formalização da ata de registro de preços, a adjudicatária também deverá, **sob pena da mesma não se realizar**, apresentar os seguintes documentos:

**14.7.1.** Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

**14.7.2. LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**, em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

**14.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

## **15. DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: “Pregão n. 002/2025”, **sob pena de ficar retido o pagamento.**

**15.1.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através da instituição financeira indicada.

**15.2.1** O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

**15.2.2.** Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

**15.3.** Atraso no Pagamento:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = encargos moratórios devidos;

**N** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**VP** = valor da prestação em atraso.

**15.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**16.1.** O preço é fixo e irrevogável.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O prazo de entrega dos produtos será de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da(s) unidade(s) requisitante(s).

17.2.2. A frequência das entregas será(ão) diária(s), semanal(is) e/ou quinzenal(i)s dependendo das necessidades da(s) secretaria(s) responsável(is).

**17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**17.4.** O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela(s) **Secretarias e Diretorias envolvidas**.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.**

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2.

Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada. **21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 26 de março de 2025.

---

**Antonio Carlos da Silva**  
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação:** Pregão n.º 002/2025.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrutigranjeiros para atendimento da merenda escolar das unidades escolares (creches e escolas) da rede municipal e estadual, como também os integrantes que frequentam o projeto educar no município de Engenheiro Coelho e, das refeições aos funcionários e pacientes internados no pronto atendimento (PA) Municipal.

**I – Da Descrição:**

MENOR PREÇO POR ITEM		
ITENS	QUANTIDADE	TIPO/ESPECIFICAÇÃO
01	2.688 Kg	<b>Abobrinha</b> brasileira, extra, de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 decreto 12486 de 20/10 de 1978.
02	2.444 Kg	<b>Alho</b> nacional, selecionado, grão, dentes grandes, boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos, larvas e brotos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 decreto 12486 de 20/10 de 1978.
03	18.480 Kg	<b>Batata</b> variedades: Inglesa ou Monalisa Ágata Beneficiada selecionadas, para preparo de purês e sopas; especial; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); sem brotação; tamanho de no mínimo 100 mm e coloração uniforme, devendo ser graduada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 decreto 12486 de 20/10 de 1978.
04	988 Kg	<b>Berinjela:</b> in natura, firme, apresentando grau de maturação adequado para manipulação. Cor e tamanho uniforme. Isentos de sujidades, parasitas e larvas.
05	1.788 Kg	<b>Beterraba</b> sem folhas, fresca, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, firme e intacta, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg.
06	10.480 Kg	<b>Cebola</b> amarela, de primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e colorações uniformes; devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 decreto 12486 de 20/10 de 1978.
07	10.288 Kg	<b>Cenoura</b> grande; com comprimento entre <b>220 a 260 mm</b> ; grande; não apresentar defeitos interna e externamente, que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; seca, rachada; sem brotação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
08	3.288 Kg	<b>Chuchu</b> extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitos e larvas, sem danos



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

		físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 decreto 12486 de 20/10 de 1978.
09	2.788 Kg	<b>Mandioquinha</b> primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade, materiais terroso e umidade externa anormal tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sem brotações; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
10	1.240 bandejas	<b>Ovo</b> de galinha; branco; médio; pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; com <b>30 unidades</b> ; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a RISPOA/MA, RES. 01 de 05/07/91.
11	12.288 Kg	<b>Tomate Salada</b> extra, graúdo, maduro, com polpa firme e intacta, para preparo de saladas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/1978).
12	896 Kg	<b>Vagem</b> boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
13	17.040 kg	<b>Abacaxi</b> pérola, com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, pesando aproximadamente <b>1,2 kg</b> com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/1978).
14	30.288 kg	<b>Banana – Nanica</b> em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em monoblocos vazados, <b>com aproximadamente 14 dúzias</b> ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
15	7.288 kg	<b>Goiaba</b> cor vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, pesando aproximadamente <b>350g</b> . Isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
16	400 kg	<b>Laranja lima doce</b> , com caldo, de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, inteira, pesando aproximadamente <b>100g cada</b> , sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação adequado para manipulação, transporte e consumo.
17	820 Kg	<b>Limão</b> de primeira qualidade; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; deverá ser entregue em sacos plásticos atóxicos e resistentes, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
18	27.580 kg	<b>Maçã – Gala ou Fuji</b> nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniformes; pesando aproximadamente <b>150g por unidade</b> , devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260) mm, com <b>175</b>



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

		<b>unidades</b> ; pesando 18kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(dec.12486 de 20/10/78),(inst.normativa nº 50 de 03/07/02) RDC 272/05 e suas alterações posteriores.
19	4.850 kg	<b>Mamão - Formosa</b> ; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente <b>1,2 kg</b> sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em monobloco vazado pesando, com aproximadamente 7 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
20	45.024 kg	<b>Melancia</b> redonda; graúda; de primeira; pesando aproximadamente <b>13 a 15 kg</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em monoblocos vazados e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
21	2.030 kg	<b>Melão</b> boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, pesando aproximadamente <b>1,7 kg</b> , devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg.
22	400 kg	<b>Morango in natura</b> , de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Caixa com 4 bandejas de aproximadamente <b>250g cada, totalizando 1 kg cada caixa</b> . Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
23	13.740 kg	<b>Pêra d'água</b> ; nacional de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de papelão ondulado, com aproximadamente <b>100 unidades de 150g cada</b> e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
24	32 potes	<b>Desinfetante de água para o consumo humano</b> , hortifrutícolas e indústria alimentícia a base de cloro orgânico (dicloroisocianurato de sódio) – tablete efervescente de 01 grama; cloro ativo: 45% por tablete. Embalagem: pote plástico com 150 unidades de tabletes. Validade: 02 anos. Número do Registro no Ministério da Saúde; Rótulo: estar de acordo com a Legislação Vigente. Constar de forma clara e impressa as informações: nome do produto e sua finalidade, modo de usar e precauções; data de fabricação, validade e lote

**Obs.: Em relação ao Termo de Referência Inicial, foram adicionadas quantidades relativas a produtos para saúde, sendo que os valores unitários permanecem os mesmos.**

## **II – Das Entregas**

As entregas serão Diárias e/ou semanais, ponto a ponto e pronta para o consumo, nos seguintes locais:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**CEI DIRCE ROSA DE OLIVEIRA**

Rua Benedito da Cunha Guedes, 578, Residencial Nobreville.

**CEI MARIA OLIVÉRIO CARDOSO DE MORAES**

Rua Euzébio Batistela, Residencial Forner

**CEI PR. JOSÉ MIRANDA ROCHA**

Rua Delci Reis Grellmam, 480, Bairro Cidade Universitária

**CEI ROSALIA GUIDOTTI DE LIMA**

Rua Gumercindo Favero, 125- Jardim João Favero

**EMEF ELIZA FRANCO**

Rua Alexandre Bonin, 403 – Jardim Brasil.

**EMEIEF JOSE FORNER**

Rua Euzébio Batistela, 246, Residencial Forner.

**EMEIEF - MARIZA FRANCO DE OLIVEIRA PAES**

Rua Gumercindo Favero, Jardim João Favero

Rua Benedito da Cunha Guedes, 496, Jardim do Sol.

**EE ANTONIO ALVES CAVALHEIRO**

Rua Antonio Alves Cavalheiro, 585, Centro.

**PROJETO EDUCAR**

Rua Antonio Steaiger, 901, Centro.

---

**Cibele Paula Hornhardt de Godoy**

Técnica em Nutrição e Dietética

---

**Daniela Ap. Forner Franco de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão n.º 002/2025.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrutigranjeiros para atendimento da merenda escolar das unidades escolares (creches e escolas) da rede municipal e estadual, como também os integrantes que frequentam o projeto educar no município de Engenheiro Coelho e, das refeições aos funcionários e pacientes internados no pronto atendimento (PA) Municipal.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa(ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão n.º 002/2025.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrutigranjeiros para atendimento da merenda escolar das unidades escolares (creches e escolas) da rede municipal e estadual, como também os integrantes que frequentam o projeto educar no município de Engenheiro Coelho e, das refeições aos funcionários e pacientes internados no pronto atendimento (PA) Municipal.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

(MODELO)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** Pregão n.º 002/2025.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrutigranjeiros para atendimento da merenda escolar das unidades escolares (creches e escolas) da rede municipal e estadual, como também os integrantes que frequentam o projeto educar no município de Engenheiro Coelho e, das refeições aos funcionários e pacientes internados no pronto atendimento (PA) Municipal.

DADOS DO LICITANTE			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Cel.:</b>	
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>e-mail part.:</b>	<b>Tel.part.:</b>
<b>Cargo:</b>	

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição (*)</b>	<b>Preço (R\$)</b>	
				<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>01</b>					
<b>02</b>					
<b>Preço total:</b>					
<b>Preço global por extenso:</b>					
<b>Prazo de validade da proposta:</b>					
<b>Prazo de entrega do produto:</b>					

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas aplicáveis à espécie.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO VI**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Licitação:** Pregão n.º 002/2025.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrutigranjeiros para atendimento da merenda escolar das unidades escolares (creches e escolas) da rede municipal e estadual, como também os integrantes que frequentam o projeto educar no município de Engenheiro Coelho e, das refeições aos funcionários e pacientes internados no pronto atendimento (PA) Municipal.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação:** Pregão n.º 002/2025.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrutigranjeiros para atendimento da merenda escolar das unidades escolares (creches e escolas) da rede municipal e estadual, como também os integrantes que frequentam o projeto educar no município de Engenheiro Coelho e, das refeições aos funcionários e pacientes internados no pronto atendimento (PA) Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Domingos Franco de Oliveira, n.º 1.645, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-040, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Pedro Franco de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 20.034.135-2-SSP-SP e inscrito no CPF sob N.º 166.036.278-41, residente e domiciliado nesta urbe, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 003/24, bem como do edital do **Pregão Presencial n.º 000/2025** mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Cel.:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Representante:</b>		<b>Cargo:</b>
<b>e-mail part.:</b>		<b>Fone part.:</b>
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição (*)	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						
<b>Preço total:</b>						
<b>Preço global por extenso:</b>						
<b>Prazo de validade da proposta:</b>						
<b>Prazo de entrega do produto:</b>						

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrutigranjeiros para atendimento da merenda escolar das unidades escolares (creches e escolas) da rede municipal e estadual, como também os integrantes que frequentam o projeto educar no município de Engenheiro Coelho e, das refeições aos funcionários e pacientes internados no pronto atendimento (PA) Municipal.

**CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** O prazo de entrega dos produtos será de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

**2.1.1.** A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

**2.1.2.** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.2.1.** As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da(s) unidade(s) requisitante(s).

**2.2.2.** A frequência das entregas será(ão) diária(s), semanal(is) e/ou quinzenal(i)s dependendo das necessidades da(s) secretaria(s) responsável(eis).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**2.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21**, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

**CLÁUSULA 4ª – DOS PAGAMENTOS, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO E, DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: **“Pregão n. 002/2025” sob pena de ficar retido o pagamento.**

**4.1.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através da instituição financeira indicada..

**4.2.1** O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

**4.2.2.** Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

**4.3.** Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = encargos moratórios devidos;

**N** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**VP** = valor da prestação em atraso.

**4.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**4.5.** O preço é fixo e irrevogável.

**4.5.1.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**4.6.** A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2025: **03.07.12.306.0014.2.020.339030.01.1100000 – 757 (Educação)** e **05.01.10.301.0009.2.023.339030.01.3100000 – 1129 (Saúde)** – Material de Consumo, das Secretarias e Diretorias Municipais Pertinentes.

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** São obrigações da detentora:

- 5.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 002/2025**;
- 5.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

- 5.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 5.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 5.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 5.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES**

**6.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 002/2025**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 6.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 6.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**6.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº 002/2025** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho a firmar as contratações que deles poderão advir.

Engenheiro Coelho\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2025.

---

**Pedro Franco de Oliveira**  
Prefeito Municipal

---

pppppppppppppppppppppppppppppppppppp  
p. DETENTORA

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_ 2.) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## ANEXO VIII

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES (CRECHES E ESCOLAS) DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, COMO TAMBÉM OS INTEGRANTES QUE FREQUENTAM O PROJETO EDUCAR NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E, DAS REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS E PACIENTES INTERNADOS NO PRONTO ATENDIMENTO (PA) MUNICIPAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Engenheiro Coelho, de de 2025.**

